



# MUNICÍPIO DE IMBAÚ

## EDITAL DE ABERTURA N.º 01.03/2025

A Prefeita do Município de Imbaú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, em especial, a Lei Complementar n.º 8/2014 – *Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público [...]*, **TORNA PÚBLICO** a realização do **Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2025**, sob o regime de contrato especial para o provimento de vagas do quadro de servidores temporários da Administração Pública Municipal.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1º Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br) e correio eletrônico [candidato@fundacaofafipa.org.br](mailto:candidato@fundacaofafipa.org.br).
- 1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas, regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para suprir a necessidade temporárias de excepcional de interesse público.
- 1.3 As contratações serão feitas por tempo determinado, correspondente ao período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez e até o prazo previsto no contrato original, desde que não ultrapasse o limite máximo de 02 (dois) anos.
- 1.4 O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.
- 1.5 À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 057/2025**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

### 2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á exclusivamente por meio de **Prova de títulos e Experiência Profissional (PTEP)** de caráter eliminatório e classificatório.
- 2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Imbaú – PR, observando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem de classificação final.
- 2.4 As atribuições das funções públicas ofertadas estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
- 2.5 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo II** deste Edital.
- 2.6 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo III** deste Edital.
- 2.7 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br) e [www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br). **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

### 3. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

- 3.1 A função, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:



#### ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA  
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



#### WEBSITE.

[www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br)



#### CONTATO.

42 3127-9400



# MUNICÍPIO DE IMBAÚ

TABELA 3.1

| VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO |                       |     |    |     |      | GRATUITO     |
|----------------------------|-----------------------|-----|----|-----|------|--------------|
| QUADRO DE VAGAS            |                       |     |    |     |      |              |
| FUNÇÃO                     | REQUISITO             | CHS | AC | PcD | AFRO | VENCIMENTO   |
| Cuidador Social            | Ensino médio completo | 40h | 04 | -   | -    | R\$ 2.587,12 |
| Educador Social            |                       |     | 04 | -   | -    | R\$ 1.685,91 |
| Oficial Administrativo     |                       |     | 03 | -   | -    | R\$ 3.228,49 |

TABELA 3.2

| VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO |                                                                                         |     |    |     |      | GRATUITO     |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----|------|--------------|
| QUADRO DE VAGAS            |                                                                                         |     |    |     |      |              |
| FUNÇÃO                     | REQUISITO                                                                               | CHS | AC | PcD | AFRO | VENCIMENTO   |
| Assistente Social          | Ensino superior completo em Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe. | 30h | 03 | -   | -    | R\$ 5.571,40 |
| Psicólogo                  | Ensino superior completo em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe.     | 20h | 02 | -   | -    | R\$ 4.266,64 |

AC = Ampla Concorrência.

AFRO = Afrodescendentes.

CHS = Carga Horária Semanal.

PcD = Pessoa com Deficiência.

## 4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

- 4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores temporários do Município de Imbaú, Estado do Paraná:
- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
  - ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
  - estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
  - possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
  - não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a contratação;
  - não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
  - não receber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS), nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
  - cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital. **AS INSCRIÇÕES SERÃO INTEIRAMENTE GRATUITAS.**
- 5.2 Antes de efetivar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
- 5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
- 5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Imbaú – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.



### ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA  
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



### WEBSITE.

[www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br)



### CONTATO.

42 3127-9400



# MUNICÍPIO DE IMBAÚ

- 5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
- 5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 5.8 **No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma das funções ofertadas. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere a função após a efetivação da inscrição.**
- 5.9 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet.
- 5.10 **DAS INSCRIÇÕES:**
- 5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 25/08/2025 às 23h59min do dia 08/09/2025**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).
- 5.10.2 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE**:
- acessar o endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br);
  - selecionar o processo pretendido;
  - declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
  - inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
  - preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
  - selecionar a vaga pretendida;
  - selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
- 5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o preenchimento completo dos dados acima indicados.
- 5.12 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar a função pretendida após o deferimento de sua inscrição.**
- 5.13 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 5.14 É de exclusiva responsabilidade do candidato à exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.15 Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições. O candidato poderá alterar a função qual pretende concorrer até o deferimento das inscrições, a partir disto será confirmada a inscrição que tenha sido realizada por derradeiro.
- 5.16 A relação das inscrições deferidas será divulgada no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA: [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br) e do Município de Imbaú – PR: [www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br).
- 5.17 O candidato que tiver a solicitação de inscrição indeferida poderá interpor recurso no prazo hábil constante no **ANEXO II** deste edital, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).

## 6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
- 6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual n.º 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.



### ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA  
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



### WEBSITE.

[www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br)



### CONTATO.

42 3127-9400



## MUNICÍPIO DE IMBAÚ

- 6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
- 6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.1.4 No decorrer da validade do processo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para a função que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
- 6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com a função para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício das atribuições atinentes a função.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
- 6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
- 6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- 6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
- 6.3.2.3 O Município de Imbaú – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
- 6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
- 6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).
- 6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
- 6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.



### ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA  
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



### WEBSITE.

[www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br)



### CONTATO.

42 3127-9400



## MUNICÍPIO DE IMBAÚ

- 6.8 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

### 7. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

- 7.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.
- 7.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
- 7.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
- 7.1.3 No decorrer da validade do processo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para a função que o candidato negro ou pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 16ª, a 26ª e a 36ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
- 7.2 **Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato na inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, mediante preenchimento da autodeclaração constante do ANEXO IV deste edital, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003, sem prejuízo de eventual entrevista de validação da condição de Afrodescendente.**
- 7.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 7.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
- 7.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.
- 7.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
- 7.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 7.2.7 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
- 7.3 O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
- 7.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação para a apresentação dos documentos citados no subitem 16.3 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
- 7.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 7.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos,



#### ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA  
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



#### WEBSITE.

[www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br)



#### CONTATO.

42 3127-9400



# MUNICÍPIO DE IMBAÚ

enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.

- 7.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 7 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

## 8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br) e [www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br), bem como será publicado em Diário Oficial do Município.
- 8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes e às vagas para pessoa com deficiência.
- 8.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na “Área do Candidato”, constante do endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).
- 8.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 12 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

## 9. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PTEP)

- 9.1 A prova de títulos e experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada observando-se os procedimentos constantes deste edital.
- 9.2 O período para cadastramento dos títulos e da experiência profissional correrá no prazo constante do **ANEXO II** deste edital.
- 9.2.1 **Será de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos e dos documentos probantes da experiência profissional no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA como forma de participação neste Processo Seletivo Simplificado.**
- 9.3 **Os candidatos inscritos e habilitados a participar da prova de títulos e experiência profissional deverão observar o seguinte procedimento:**
- a) acessar o endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), e posteriormente logar na “Área do candidato”, utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;
  - b) selecionar o processo seletivo simplificado o qual encontra-se inscrito, e em seguida “clique” no campo “**Enviar títulos - prova de títulos e experiência profissional**”;
  - c) anexar os documentos no “**Formulário de cadastro de títulos e experiência profissional**”;
  - d) os títulos e a comprovação de experiência profissional que serão anexados, deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título anexado.
- 9.4 A prova de títulos e experiência profissional será avaliada numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, de acordo com as tabelas 9.1 e 9.2. deste edital.
- 9.4.1 a prova de títulos e experiência profissional terá o valor máximo de 100 (cem) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e experiência profissional apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve as tabelas 9.1 e 9.2 deste Edital.
- 9.4.2 somente serão avaliados os títulos e a experiência profissional cadastrados em conformidade com o disposto neste edital.
- 9.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos e experiência profissional deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, preferencialmente autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**
- 9.6 **Para comprovação dos títulos de FORMAÇÃO ACADÊMICA:**



### ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA  
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



### WEBSITE.

[www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br)



### CONTATO.

42 3127-9400



## MUNICÍPIO DE IMBAÚ

- 9.6.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, quando não abrangidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.
- 9.6.2 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 22/2016 – MEC.
- 9.7 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização *lato sensu*, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
- 9.8 Somente serão aceitos documentos apresentados com timbre do órgão emissor e com seus respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 9.8.1 Quando o nome do candidato for diferente do constante do Título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (*por exemplo: certidão de casamento*).
- 9.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 9.10 Para a comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**
- 9.10.1 Caso a experiência seja decorrente do Setor Privado:**
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, versão digital e/ou física, obrigatoriamente com página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e cargo/função desempenhada e página de alterações que constem mudança de cargo/função, quando for o caso);
- b) Contrato de trabalho em regime especial ou dossiê funcional;
- 9.10.2. Caso a experiência seja decorrente do Setor Público e de Prestadores de Serviços:**
- a) Certidão/Declaração/Portaria com indicação clara e legível do cargo/função, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço computados em anos completos, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado;
- b) Ato de nomeação e exoneração (quando for o caso);
- 9.10.3 O tempo trabalhado em mais de uma função no mesmo período será considerado uma única vez. Caso o candidato venha a informar, o tempo concomitante será desconsiderado automaticamente.
- 9.10.4 O período de estágio profissional (remunerado e voluntário), monitoria, bolsa de estudo ou de trabalho voluntário e afins, não será computado para fins de experiência profissional.
- 9.11 Somente serão aceitos documentos apresentados timbrado pelo órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 9.12 Não serão avaliados os documentos:
- a) cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital;



### ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA  
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



### WEBSITE.

[www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br)



### CONTATO.

42 3127-9400



# MUNICÍPIO DE IMBAÚ

- b) cuja digitalização esteja ilegível;
  - c) cuja digitalização esteja corrompida;
  - d) sem data de expedição;
  - e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
- 9.13 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido nas tabelas 9.1 e 9.2 não serão considerados.
- 9.14 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos, seja pela via recursal ou por outro meio inidôneo.
- 9.15 Somente será considerada como experiência profissional pontuável, aquela relacionada à **ÁREA DA FUNÇÃO**.
- 9.16 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 9.17 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 9.18 Não serão aferidos quaisquer títulos e experiência profissional diferentes do estabelecido nas tabelas 9.1 e 9.2.
- 9.19 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos e experiência profissional será publicada em edital, em ordem de classificação, através do endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).
- 9.20 Quanto ao resultado da prova de títulos e experiência profissional, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 12 deste Edital.

TABELA 9.1

DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS - Nível Médio

| ITEM                   | TÍTULOS                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PONTOS                                   | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------|
| 1                      | <b>Comprovação do requisito mínimo</b> – Declaração de conclusão de ensino médio completo acompanhada de histórico escolar.                                                                                                                                                               | 15,00<br>(por título)                    | 15,00            |
| 2                      | <b>Diploma de Graduação</b> (Bacharel/ Licenciatura/ Tecnólogo) ou <b>certificado/ declaração de conclusão de curso de graduação</b> , obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar, em qualquer área de atuação, limitado em 1 título.                                              | 20,00<br>(por título)                    | 20,00            |
| 3                      | Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em <b>nível de Especialização</b> , relacionada com atribuição da função em que concorre, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas, limitado em 1 título. | 20,00<br>(por título)                    | 20,00            |
| 4                      | Certificado ou Certidão de Conclusão de <b>Curso de Aperfeiçoamento/ Capacitação/ Atualização</b> relacionados com a atribuição na área de Assistência Social, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, limitado em 3 títulos                                                        | 5,00<br>(por título)                     | 15,00            |
| 5                      | <b>Experiência profissional</b> (no âmbito público ou privada) relacionada com atribuição da função em que concorre, <b>limitada a avaliação ao período de 30/06/2020 à 30/06/2025</b> – Não serão computados períodos concomitantes.                                                     | 6,00 (por ano) ou<br>0,0082191 (por dia) | 30,00            |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                          | 100,00           |

TABELA 9.2

DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS - Nível Superior

| ITEM | TÍTULOS                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PONTOS                | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------|
| 1    | <b>Comprovação do requisito mínimo</b> – Diploma/ Certificado de conclusão de curso de graduação ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.                                                                                                                              | 15,00<br>(por título) | 15,00            |
| 2    | Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em <b>nível de Especialização</b> , relacionada com atribuição da função em que concorre, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas, limitado em 2 títulos. | 10,00<br>(por título) | 20,00            |
| 3    | Pós-graduação <i>stricto sensu</i> ( <b>mestrado</b> ) relacionada com atribuição da função em que concorre, limitado em 1 título.                                                                                                                                                         | 15,00<br>(por título) | 15,00            |
| 4    | Pós-graduação <i>stricto sensu</i> ( <b>doutorado</b> ) relacionada com atribuição da função em que concorre, limitado em 1 título.                                                                                                                                                        | 20,00<br>(por título) | 20,00            |
| 5    | Certificado ou Certidão de Conclusão de <b>Curso de Aperfeiçoamento/ Capacitação/ Atualização</b> relacionados com a atuação na área de Assistência Social, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, limitado em 3 títulos                                                            | 5,00<br>(por título)  | 15,00            |
| 6    | <b>Experiência profissional</b> (no âmbito público ou privada) relacionada com atribuição da função em                                                                                                                                                                                     | 3,00 (por ano) ou     | 15,00            |



ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA  
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



WEBSITE.

[www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br)



CONTATO.

42 3127-9400



# MUNICÍPIO DE IMBAÚ

|                                                                                                                         |                     |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|
| que concorre, limitada a avaliação ao período de 30/06/2020 à 30/06/2025 – Não serão computados períodos concomitantes. | 0,0082191 (por dia) |        |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS                                                                                                  |                     | 100,00 |

## 10. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 10.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a função em que concorrem.
- 10.1.2 A Nota Final será correspondente à pontuação obtida na prova de títulos e experiência profissional.
- 10.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
  - obtiver maior pontuação mediante apresentação de Diploma de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de **Doutorado**;
  - obtiver maior pontuação mediante apresentação de Diploma de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de **Mestrado**;
  - obtiver maior pontuação mediante apresentação de Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de **Especialização**;
  - obtiver maior pontuação mediante apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de **Graduação**;
  - obtiver maior pontuação mediante apresentação do Diploma de Conclusão do **Ensino Médio**.
  - obtiver maior pontuação mediante comprovação de **Experiência Profissional**;
  - persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;
  - tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
  - Sorteio Público**.
- 10.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
- Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
  - Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como negros e pardos em ordem de classificação;
  - Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Afrodescendentes em ordem de classificação.

## 11. DA ELIMINAÇÃO

- 11.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtenha nota igual ou equivalente a 0 (zero) na prova de títulos e experiência profissional, bem como aquele, que a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter se utilizado de procedimento ilícito ou que deixar de observar as regras contidas neste edital.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
- contra o indeferimento da inscrição;
  - contra o resultado final e classificação;



### ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA  
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



### WEBSITE.

[www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br)



### CONTATO.

42 3127-9400



# MUNICÍPIO DE IMBAÚ

- 12.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).
- 12.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato.
- 12.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 12.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 12.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 12.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 12.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis aos candidatos.
- 12.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
- 12.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), sob pena de perder o prazo recursal.**
- 12.11 O resultado final e classificação poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado.
  - 12.11.1 Se da análise do recurso protocolado individualmente por um candidato resultar em alteração da classificação dos demais candidatos, o resultado será reprocessado.
- 12.12 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 12.13 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais ou revisionais.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 13.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Imbaú - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br) e [www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br), em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

## 14. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

- 14.1 Os atos convocatórios para os trâmites de contratação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Imbaú – PR e no endereço eletrônico [www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 14.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente fará contato por meios dos canais idôneos (*E-mail, telefone, etc*), informados pelo candidato no ato da inscrição.

## 15. DA CONVOCAÇÃO

- 15.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Imbaú – PR, respeitando-se a ordem de classificação e a vigência do Edital.
  - 15.1.1 Serão convocados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do processo, para investidura na função pública.



### ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA  
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



### WEBSITE.

[www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br)



### CONTATO.

42 3127-9400



## MUNICÍPIO DE IMBAÚ

- 15.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
- 15.2 Caberá ao Município de Imbaú – PR a definição da data de convocação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.
- 15.3 Será eliminado do processo o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação.

### 16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Imbaú - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido dos documentos constantes do item 4 e subitem 16.3.
- 16.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 16.2 A contratação será precedida de inspeção médica oficial ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal, hipótese em que as expensas serão de responsabilidade do candidato. O candidato convocado somente será contratado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício da função pública. Caso seja considerado inapto para o exercício das atribuições, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação final.
- 16.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.
- 16.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições.
- 16.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício das atribuições da função pública, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação final.
- 16.3 Para o ingresso na função pública, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar no prazo constante do subitem 16.1, os seguintes exames/documentos:
- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
  - Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
  - Cópia do documento de Identificação;
  - Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito da função;
  - Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito da função;
  - 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
  - Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
  - Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção



#### ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA  
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



#### WEBSITE.

[www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br)



#### CONTATO.

42 3127-9400



# MUNICÍPIO DE IMBAÚ

- aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- j) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua admissão;
  - k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
  - l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
  - m) Cópia do comprovante de residência;
  - n) Número do PIS/PASEP – *Impresso da página do CQC – eSocial*;
  - o) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
  - p) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
  - q) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
- 16.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato admissional do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Imbaú – PR, no endereço eletrônico [www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br) e [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).
- 17.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br) e do Município de Imbaú – PR [www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br).
- 17.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 17.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 17.4 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irreversível, como desistência.
- 17.5 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Imbaú – PR, acessado pelo endereço eletrônico [www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br), servirá como documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 17.6 A banca examinadora permanecerá constituída até a homologação deste certame.
- 17.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Imbaú – PR.
- 17.8 O Município de Imbaú – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:



### ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA  
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



### WEBSITE.

[www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br)



### CONTATO.

42 3127-9400



## MUNICÍPIO DE IMBAÚ

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
  - b) endereço residencial desatualizado;
  - c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
  - d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 17.9 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 17.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.
- 17.11 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Processo Seletivo Simplificado em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Imbaú – PR.
- 17.12 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), em link específico.
- 17.12.1 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
- 17.12.2 As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.
- 17.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Imbaú (PR), 21 de agosto de 2025.

**Dayane Sovinski**  
Prefeita



**ENDEREÇO.**

RUA FRANCISCO SIQUEIRA  
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



**WEBSITE.**

[www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br)



**CONTATO.**

42 3127-9400



# MUNICÍPIO DE IMBAÚ

## ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NÍVEL MÉDIO    | <b>CUIDADOR SOCIAL</b><br><b>Atribuições:</b> Executar atividades de atenção direta, contínua e qualificada a usuários acolhidos ou acompanhados pela rede socioassistencial, com vistas à promoção da autonomia, proteção integral e qualidade de vida. Auxiliar nas rotinas diárias, incluindo alimentação, higiene, locomoção, lazer e participação em atividades externas, respeitando as especificidades etárias e de condição física/psíquica dos usuários, especialmente crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência. Atuar em articulação com a equipe técnica no cumprimento dos planos individuais de atendimento, zelando pelo cuidado ético e pela preservação dos direitos humanos, conforme os parâmetros do SUAS e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. O exercício das funções poderá ocorrer em regime de plantão, incluindo turnos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala previamente estabelecida pela administração pública. |
|                | <b>EDUCADOR SOCIAL</b><br><b>Atribuições:</b> Executar ações socioeducativas planejadas, no âmbito dos serviços da proteção social básica e especial, com foco na promoção de vínculos familiares e comunitários e na ampliação do acesso a direitos. Desenvolver atividades lúdicas, culturais, esportivas e pedagógicas junto a indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade, tais como crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas. Participar da construção e execução dos planos de atendimento, registros de acompanhamento e avaliações de resultados. Atuar em conformidade com as normativas da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sob supervisão técnica de equipe de referência.                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                | <b>OFICIAL ADMINISTRATIVO</b><br><b>Atribuições:</b> Executar serviços de apoio técnico-administrativo e operacional nas unidades da Secretaria de Assistência Social, incluindo recepção, atendimento ao público, organização documental, redação e tramitação de expedientes administrativos. Operar sistemas informatizados para registro e acompanhamento de programas, benefícios e serviços socioassistenciais. Apoiar a execução de processos administrativos, controle de materiais e organização de agendas institucionais. Atuar conforme as normas de gestão pública e os procedimentos internos da Política de Assistência Social, assegurando a regularidade e a eficiência das atividades de suporte institucional.                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| NÍVEL SUPERIOR | <b>ASSISTENTE SOCIAL</b><br><b>Atribuições:</b> Executar atividades técnicas de nível superior na área de Serviço Social, voltadas ao atendimento direto a usuários da rede socioassistencial, com vistas à análise de condições sociais, identificação de vulnerabilidades, e implementação de estratégias de proteção social. Elaborar pareceres sociais, relatórios técnicos, planos de acompanhamento individual e familiar, registros profissionais e instrumentos correlatos. Efetuar encaminhamentos intersetoriais, articulação da rede de proteção e orientação sobre direitos socioassistenciais. Atuar na gestão de benefícios e programas, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Cadastro Único para Programas Sociais, conforme diretrizes do SUAS, da LOAS e do Código de Ética do Assistente Social.                                                                                                                                                                    |
|                | <b>PSICÓLOGO(A)</b><br><b>Atribuições:</b> Executar atividades técnicas de natureza especializada no campo da Psicologia, no âmbito da Política de Assistência Social, voltadas ao atendimento psicossocial de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, incluindo vítimas de violência. Desenvolver escuta qualificada, diagnósticos psicossociais, processos de intervenção psicoterapêutica breve, mediação de conflitos e ações de prevenção e promoção da saúde mental. Elaborar relatórios técnicos, pareceres, estudos de caso e outros instrumentos documentais, subsidiando a tomada de decisões institucionais e judiciais. Atuar de forma articulada com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, conforme os parâmetros técnicos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Código de Ética Profissional do Psicólogo.                                                                                                       |



### ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA  
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



### WEBSITE.

[www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br)



### CONTATO.

42 3127-9400



# MUNICÍPIO DE IMBAÚ

## ANEXO II - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| DAS IMPUGNAÇÕES                                                        |                         |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura  | 21/08/2025 a 25/08/2025 |
| DAS INSCRIÇÕES                                                         |                         |
| <b>Período para solicitação de inscrição</b>                           | 25/08/2025 a 08/09/2025 |
| Período para juntada de laudo médico (PcD) e autodeclaração (AFRO)     | 25/08/2025 a 08/09/2025 |
| <b>Período para cadastramento da titulação (formulário online)</b>     | 25/08/2025 a 08/09/2025 |
| Divulgação do deferimento da inscrição                                 | 10/09/2025              |
| Período para recurso contra o indeferimento da inscrição               | 11/09/2025 a 12/09/2025 |
| Homologação das inscrições                                             | 16/09/2025              |
| DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO                                     |                         |
| Divulgação do resultado preliminar e classificação final               | <b>30/09/2025</b>       |
| Período para recurso contra resultado preliminar e classificação final | 01/10/2025 a 02/10/2025 |
| DA HOMOLOGAÇÃO                                                         |                         |
| Homologação do resultado final e classificação                         | 07/10/2025              |

*O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo Simplificado do Município de Imbaú, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.*



### ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA  
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



### WEBSITE.

[www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br)



### CONTATO.

42 3127-9400



# MUNICÍPIO DE IMBAÚ

## ANEXO III - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTE

Eu, \_\_\_\_\_,  
Portador(a) da Carteira de RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO** que sou preto(a) ou  
pardo(a), para o fim específico de concorrer as vagas reservadas para  
Afrodescendentes do Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Município de  
Imbaú, Estado do Paraná aberto por intermédio do edital n.º 03/2025, conforme  
assegura a Lei Estadual n.º 14.274/2003.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às  
penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo, em qualquer fase, e  
de anulação de minha admissão (caso tenha sido contratado) após procedimento  
administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a  
ampla defesa.

FOTO 5X7

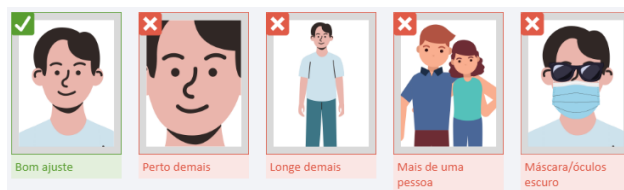
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**OBS 1:** Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO**, **ASSINADO** e **JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

**OBS 2:** A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser **COLORIDA**, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.

**OBS 3:** A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:



### ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA  
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



### WEBSITE.

[www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br)



### CONTATO.

42 3127-9400